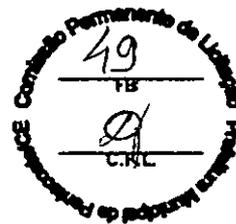




PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2023.11.29.01-INEX-ADM

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PENTECOSTE CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CAT/SERV	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto ao <b>Gabinete do Prefeito</b>	24503	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto a <b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	24503	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
3	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto a <b>Secretaria Municipal de Educação</b>	24503	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
4	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto a <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	24503	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
5	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto a <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	24503	MÊS	12	9.000,00	108.000,00
6	Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL para atuar junto a <b>Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</b>	24503	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
7	Elaboração das Prestações de Contas Anuais de Gestão das Unidades Gestoras do Orçamento Municipal.	24503	UNID	11	6.500,00	71.500,00
8	Prestação de serviços em Consultoria e	24503	SERV.	1	35.000,00	35.000,00

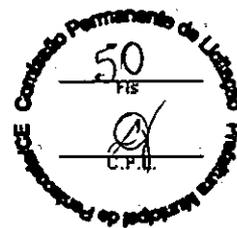
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FL. 49  
Rúbrica  
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Assessoria na elaboração do planejamento Anual do Orçamento Programa Municipal viabilizando técnica especializada em Planejamento Orçamentário e Financeiro, com processamento dos arquivos digitais do Sistema de Informações Municipais (SIM-LOA) junto ao TCE-CE.					
<b>Totais (R\$)</b>					<b>778.500,00</b>

O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, obtido através de pesquisa de mercado realizada pela mediana em site especializado.

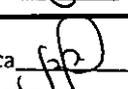
## 3. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pelas seguintes dotações:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito e Atividades Cívicas Locais	02.01 - Gabinete do Prefeito	04.122.0021.2.002	3.3.90.35.00
Gestão Administrativa do Governo Municipal	03.01 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0021.2.005	3.3.90.35.00
Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.029	3.3.90.35.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	10.01 - Secretaria de Educação Básica	12.368.0171.2.056	3.3.90.35.00
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	11.01 - Secretaria de Saúde	10.122.0111.2.077	3.3.90.35.00
Gestão Administrativa da Assistência Social e Cidadania	12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.097	3.3.90.35.00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

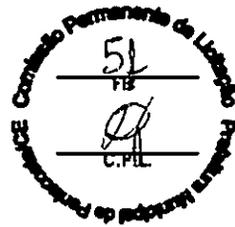
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
FL. 50

Rúbrica   
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



#### 4. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O referido procedimento Justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Controladoria Geral da União- CGU e órgãos da administração pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender a IN nº 01/2001 do TCM e alterações posteriores, e demais serviços constante no presente Projeto Básico.

A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a *expertise* e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.

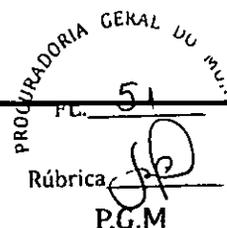
Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico da Contabilidade Pública Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral, e assume papel fundamental, repita-se exaustivamente, no correto direcionamento da utilização dos recursos públicos disponíveis, de acordo com normas e regras existentes no mundo jurídico.

Ademais, a necessária *expertise* em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevivência da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, ou outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento.

Portanto, todas as atividades deverão tomar por padrão referida norma institutiva, própria dos serviços específicos de Contabilidade pública não sendo, portanto, adequada a contratação de prestador não especializado na área em comento, conforme prenota sobretudo o Ministério da Fazenda Nacional, em seu portal, cuja unificação de todas as informações de gestão pública seguem em perfeito alinhamento na conjuntura nacional, senão vejamos:

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014. (Publicada no D.O.U. de 22/12/2014, Seção 1, pg. 25) Aprova a Parte I -

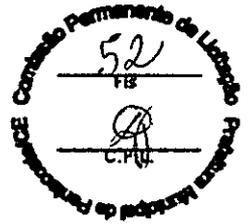
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Procedimentos Contábeis Orçamentários via 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei ,10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso 1 do art. 6º do Decreto 6.976 de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando o disposto no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, que confere à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MPOG a competência de estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

Considerando o inciso 1 do caput e o § 1º do art. 3º e art. 9º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a necessidade de: a) aprimorar os critérios de reconhecimento de despesas e receitas orçamentárias; b) instituir instrumento eficiente de orientação comum aos gestores nos três níveis de governo, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas orçamentárias; e c) elaborar demonstrativos de estatísticas de finanças públicas em consonância com os padrões e regras estabelecidas nos acordos e convênios internacionais de que a União for parte, conforme previsto no inciso XVIII do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e no inciso XXV do art. 21 do Anexo 1 do Decreto nº 7.482, de 2011; e

Considerando a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias; resolvem:

Art. 1º Aprovar a Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Parágrafo único. A STN/MF e a SOF/MPOG disponibilizarão versão eletrônica da Parte I do MCASP nos endereços eletrônicos <http://www.tesouro.gov.br/> e [www.portalsof.planejamento.gov.br](http://www.portalsof.planejamento.gov.br/), respectivamente.

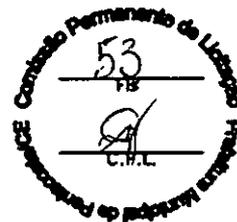
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PL. 52  
Rúbrica  
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Art. 2º A contabilidade no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observará as orientações contidas na Parte 1 do MCASP - Procedimentos Contábeis Orçamentários, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Por todo o exposto, a expertise necessária a aferição da competência para a correta realiza dos trabalhos balizar-se-á, obrigatoriamente, em atestados emitidos por entes de natureza eminentemente de direito público.

## 5. DOS SERVIÇOS, DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

**5.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na consultoria e assessoria, com execução de serviços de ordem executiva dos serviços de contabilidade pública municipal, compreendendo o planejamento e orientação na elaboração de justificativas técnico-contábeis para atender à LRF, TCM, CGU e Órgãos da Administração Pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis por período de gestão para atender a IN IV 01/200 I do TCM e alterações posteriores, e demais serviços conforme Termo de Referência, de responsabilidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE, e ainda:

- Acompanhamento da gestão fiscal do Município;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício Anterior e corrente;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais de cada Unidade Gestora - UG pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração dos balancetes de cada UG de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado TCE;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

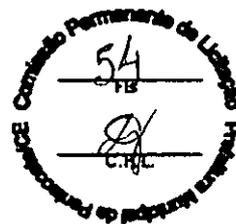
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
FL. 53  
Rúbrica  
P.G.M.



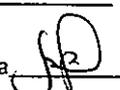
PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



- Elaboração dos Balanços anuais e Relatórios de Prestação de Contas de cada Unidade Gestora - Contas de Gestão;
- Análise e acompanhamento do cumprimento da aplicação em ações e serviços de saúde;
- Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP;
- Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestoras - a cada mudança - com a finalidade de gerar a DCTF;
- Elaboração e Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Consolidação de dados de todos os balancetes das UG diretas e indiretas, para emissão de relatórios;
- Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselhos Municipais;
- Pesquisa da legislação federal e estadual, de normas emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, FNDE, SUS, SUAS, Previdência Social etc. e orientação para sua aplicação pelo Município;
- Elaboração de Mensagens e Projetos de Lei relativos a créditos adicionais;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Análise e acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em educação e FUNDEB;
- Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.
- Elaborar relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Acompanhamento e orientação aos gestores e agentes públicos municipais em atendimento à diligências dos órgãos de controle (TCE, TCU, CGU, etc)
- Todos os serviços deverão ser prestados em atenção ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, ou

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PL. 54  
Rúbrica   
P.G.M



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



outro que venha a substituí-lo em obrigatoriedade de segmento.

## 6. METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

6.1. As atividades serão desenvolvidas sob orientação do Município de PENTECOSTE/CE e de suas Unidades Administrativas, que deverão fornecer todas as informações pertinentes e necessárias à realização dos trabalhos.

Os profissionais envolvidos nos trabalhos deverão ter conhecimento e qualificação específica das atividades inerentes ao objeto.

Para a validação das atividades deverão ser realizadas tantas reuniões, visitas, diligências quantas se fizerem necessárias.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

## 8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

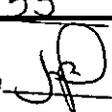
## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, mensalmente de acordo com a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Não haverá antecipação de pagamento.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EL 55  
Rúbrica   
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 10.1 Habilitação jurídica

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

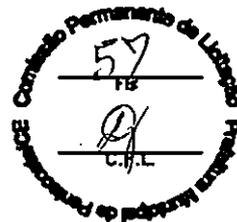
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MU.  
EL. 56  
Rúbrica  
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

# PENTECOSTE



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 10.3 Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

*Pentecoste - CE, em 04 de dezembro de 2023*

Francisco Cláudio Bezerra Gomes  
Secretário de Administração e Finanças  
Chefe de Gabinete

Miguel Gomes Martins Neto  
Secretário de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Maria Alaide Barbosa Guimarães  
Secretária de Educação

Nerilene da Silva Nery  
Secretária de Saúde

Antônio Clayton de Sousa Menezes  
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE  
CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUN.  
EL 57  
Rúbrica   
P.G.M.